



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**23 ° GV - Vereadora Janaína Lima**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

*Denomina “Praça Augusto Carlos Ferreira Velloso” o logradouro público que fica na altura da Rua Caetés, 300, Bairro Perdizes, no Município de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça Augusto Carlos Ferreira Velloso” o logradouro público inominado situado na Rua Caetés 300, bifurcação com a Avenida Sumaré, bairro de Perdizes no Município de São Paulo

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Janaína Lima  
Vereadora**



## 23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

### JUSTIFICATIVA

Augusto Carlos Ferreira Velloso nasceu na Cidade de São José do Rio Preto em 30 de março de 2024, filho de Alice Martinez Velloso e do Eng. Augusto Ferreira Velloso. Fez seus estudos no Colégio Ofélia Fonseca, Colégio São Luiz e Universidade Mackenzie. Deu continuidade à Construtora Augusto Velloso S/A, empresa fundada por seu pai em 1928, empresa ainda em plena atividade, com sede há 95 anos na Cidade de São Paulo, com obras em 11 estados brasileiros e administrada por seus filhos, os Engenheiros Augusto e Ricardo.

O primeiro escritório da Construtora situava-se no número 47 da tradicional Rua de São Bento, Centro Velho da Capital de São Paulo, para se dedicar à construção de estradas de ferro e de rodagem, pontes, viadutos, edificações e saneamento. Nesta época, São Paulo tinha apenas 800 mil habitantes, o transporte público era o bonde e a maioria das ruas da cidade era iluminada a gás.

Uma das primeiras obras da empresa foi a construção de dois viadutos importantes do Centro de São Paulo: o Viaduto da Rua Florencio da Abreu e o Viaduto Martinho Prado, sobre a Av 9 de Julho. Outra grande obra executada nos anos 30 pela empresa foi a construção de um trecho da Rodovia São Paulo-Paraná, onde todo o trabalho de escavação do terreno foi feito manualmente, sendo a terra transportada em carroças puxadas por burros treinados.



### **23 ° GV - Vereadora Janaína Lima**

A partir de 1980 a Construtora incluiu os empreendimentos imobiliários em sua esfera de atividade, consolidando assim uma múltipla e diversificada atuação nas principais áreas da engenharia.

O propósito da Construtora sempre foi realizar empreendimentos, obras e serviços de engenharia com qualidade, pontualidade e competitividade, comprometidos com clientes, fornecedores, colaboradores, sociedade e meio ambiente.

Além da brilhante vida profissional na Engenharia Brasileira, Augusto Carlos Ferreira Velloso participou do Conselho da Santa Casa de São Paulo, tendo sido responsável pela organização e criação do Museu da Santa Casa, que após sua morte recebeu seu nome como reconhecimento por seu brilhante trabalho e dedicação.

Tinha ainda grande paixão e interesse por objetos e obras de arte, principalmente de artistas acadêmicos, tendo sido presidente da Sociarte – Sociedade dos Amigos da Arte de São Paulo, por dois mandatos. Publicou ainda o livro; “ Os Artistas Dutra – Oito Gerações “ – coletânea de diversos trabalhos desta inspirada família paulista, que pintava principalmente o interior do Estado de São Paulo.

Não há que se negar que Augusto Carlos Ferreira Velloso representa a imagem do cidadão de bem, íntegro, de nobres valores, com diferenciado empenho em todas as atividades nas quais se dedicou.



### **23 ° GV - Vereadora Janaína Lima**

Reconhecido nacionalmente e internacionalmente como alguém que realmente estava a serviço do povo, Augusto Carlos Ferreira Velloso certamente merece ser homenageado, de modo a perenizar seu nome por seus valorosos feitos que até hoje se mostram essenciais para a sociedade.

Por essa razão, meritória esta singela homenagem que se pretende, com a atribuição do nome de “Augusto Carlos Ferreira Velloso” a passarela da avenida Francisco Matarazzo, localizada próxima ao número 44, no município de São Paulo.

A competência para a iniciativa deste Projeto de Lei encontra amparo nos artigos 21 e 24 da Constituição do Estado, bem como no artigo 211, inciso V de nosso Regimento Interno.

Destarte, por ser justo e honroso o propósito aqui externado, rogamos aos Nobres Parlamentares desta Casa, a aprovação desta proposição.

**Janaína Lima**  
**Vereadora**